



Processo : 0805804-76.2022.8.19.0021 (2024.700.611034-0)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Arrendamento Mercantil / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL
RECORRENTE : MARIA JOSE RODRIGUES COSTA
ADVOGADO : MARIA JOSE RODRIGUES COSTA
RECORRIDO : ZENILDA ORNELAS BEZERRA
Relator : ARTHUR EDUARDO MAGALHAES FERREIRA
Sessão : 19/12/2024 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer do recurso, negando-lhe provimento, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9.099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal e está em conformidade com o disposto no artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ n.º 4/2022). Condeno a recorrente ao pagamento das custas e honorários em 10% do valor da causa, suspendendo a exigibilidade face à aplicação do disposto no artigo 98, § § 2º e 3º do Código de Processo Civil, valendo esta súmula como acórdão conforme artigo 46 da Lei 9099/95.

Presidente: ARTHUR EDUARDO MAGALHAES FERREIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ARTHUR EDUARDO MAGALHAES FERREIRA, HELENA DIAS TORRES DA SILVA e MARCIA DA SILVA RIBEIRO.

ARTHUR EDUARDO MAGALHAES FERREIRA
Relator

